



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2015 -

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 11h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dra. **ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pela Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular, pela Dra. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 17 de março de 2015, na página 11, foi afixado no átrio da Vara, tornando pública a Correição Ordinária. Fazendo uso da palavra, disse a Desembargadora Vice-Presidente, hoje na função de Corregedora, em razão da ida do Desembargador Presidente à Reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores - **COLEPRECOR**, da sua satisfação em realizar a primeira correição do seu mandato na 5ª VT de Maceió, tanto pelo fato de conhecer a equipe de trabalho, como o de acompanhar e apreciar o trabalho das Juízas que trabalham na Vara mais diretamente, Dra. Ana Cristina e Dra. Lúcia Costa. Disse que foi advogada ao longo de 10 anos, e manifestou sua preferência por trabalhar na Justiça do Trabalho por entender que todos são sempre muito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

empenhados nas suas funções, vestindo a camisa da instituição. Explicitou o pensamento de que, ao seu ver, a Justiça do Trabalho é justiça para os de fora e trabalho para os de casa. Mesmo no Segundo Grau as pessoas trabalham muito, pois as demandas são grandes. A grande diferença é que não há o atendimento ao público em proporções que sequer lembrem o Primeiro Grau, no entanto, há uma grande cobrança por prazos, trabalhando-se tanto quanto, embora trate-se de um trabalho mais especializado. Talvez, nesse contexto, afirmou, o Desembargador fique com a menor carga, pelo fato de contar com uma equipe de assessoria maior e muito qualificada, muito embora isso não diminua a sua responsabilidade. Prometeu comunicar ao Presidente do Tribunal qualquer reivindicação que lhe for apresentada, afirmando que o interesse em encontrar soluções é comum, pois considera todos como a "família Justiça do Trabalho". Prosseguiu afirmando que todos deveriam erguer as mãos aos céus e agradecer pelo fato de termos um trabalho privilegiado, bem remunerado e com equipamentos e mobiliário adequados e satisfatórios. "Percebo que mesmo diante de todas as dificuldades conjunturais da economia hoje, temos uma boa assistência médica, e, infelizmente, percebo também que o trabalhador comum perdeu muito de poder aquisitivo e de direitos", complementou. Reputou o grupo de servidores da unidade como muito bom de se trabalhar, pelo seu empenho. Quanto às magistradas que atuam na unidade, considerou o trabalho excelente, pelo fato de desenvolverem um trabalho integrado e harmônico, ao ponto de algumas pessoas comentarem que trata-se da vara da Dra. Ana Lúcia, menção ao primeiro nome de cada uma delas. Arrematou dizendo-se muito feliz que a data de sua primeira correição tenha coincidido com o dia da anunciação de Nossa Senhora e Dia de São Gabriel, evento muito importante para os católicos, tecendo comentários acerca das virtudes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Maria, mormente a vitória sobre o preconceito que teria enfrentado no contexto cultural da sua época. Lembrou, ainda, que o trabalho é meio de vida e não meio de morte, devendo ser exercido com responsabilidade mas dentro das limitações físicas e mentais de cada um. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria. Na ocasião, este teceu uma sucinta descrição do mecanismo e metodologia correicional, reforçando que a correição também se configura como uma ação cooperativa na busca da otimização do trabalho, cuja intenção é diagnosticar possíveis problemas e soluções, através da comparação dos números de todas as unidades, mencionando também a introdução da análise do desempenho da Região nas metas do CNJ e do CSJT. A Juíza Titular chamou à atenção de todos, quando discutidos os equívocos de lançamentos das sentenças líquidas, como por exemplo, o de processos com decisão de improcedência, mas assinalados como líquidos, para o fato de que alguns deles são feitos pelo próprio magistrado, resultando, às vezes, em alguns conflitos ou inconsistências de informação. Observou-se, na ocasião, que todos os prazos de Secretaria estavam elevados, apresentando uma constante tendência de dilatação, desde as duas últimas correições. Adentrando ao tema das Metas, disse o Senhor Secretário da Corregedoria que estas estavam alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, como ferramentas para o gerenciamento e consecução de objetivos. Comentou-se a queda generalizada no percentual de processos conciliados em toda a Região, o que tirou o TRT da 19ª Região da liderança nacional nesse quesito. A Juíza Titular lembrou que isso tem sido perceptível no dia a dia, inclusive pelo fato da crise no setor sucro-alcooleiro ter levado as empresas do setor, que são detentoras de muitas ações, a não conciliar ou reduzir a quantidade de acordos. O Secretário da Corregedoria mencionou que o Corregedor vai proceder ao acompanhamento constante do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

cumprimento das metas, através do envio de relatórios bimestrais para todas as unidades de modo a possibilitar tal análise. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.3.2014 a 28.2.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos/	1.780
	Processos Físicos	5
	PJe-JT	1.775
2	Processos resolvidos	1.652
	Processos Físicos	125
	PJe-JT	1.527
3	Processos pendentes de julgamento	835
	Processos Físicos	62
	PJe-JT	773
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	378
	Processos Físicos	214
	PJe-JT	164
5	Execuções encerradas	485
	Processos Físicos	485
	PJe-JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	11
7	Execuções em trâmite	2.044
8	Execuções suspensas	855
9	Execuções previdenciárias	185
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.084
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	106
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	123
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	50



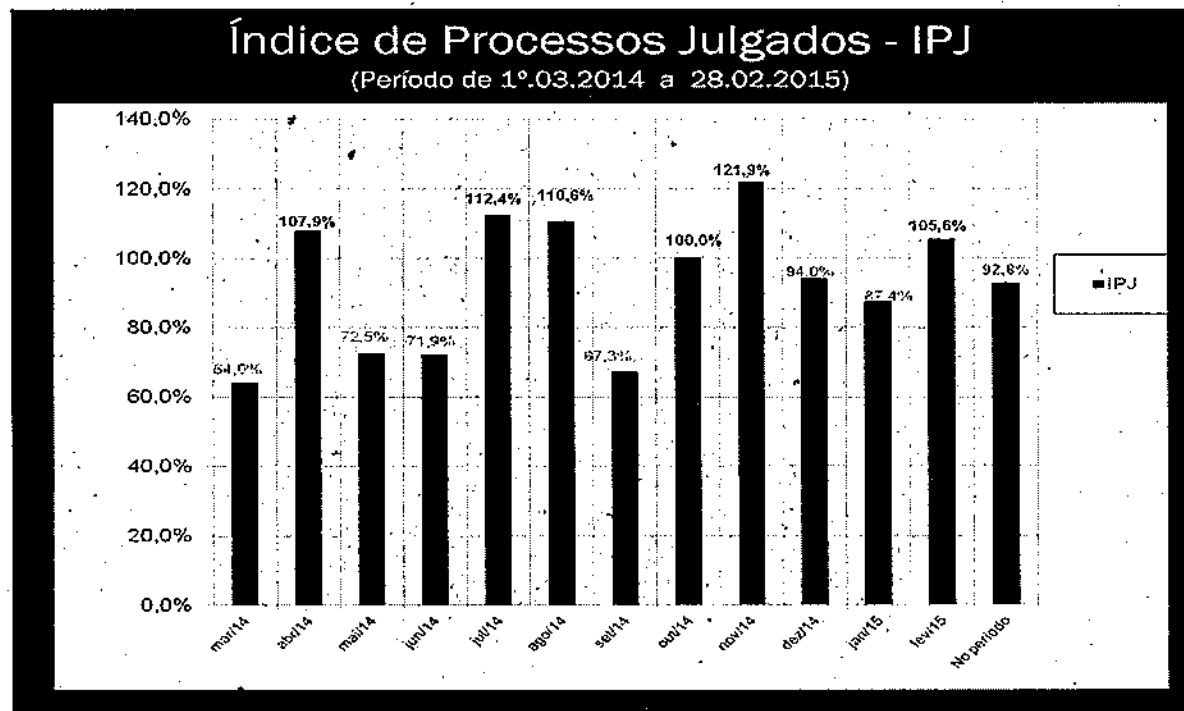
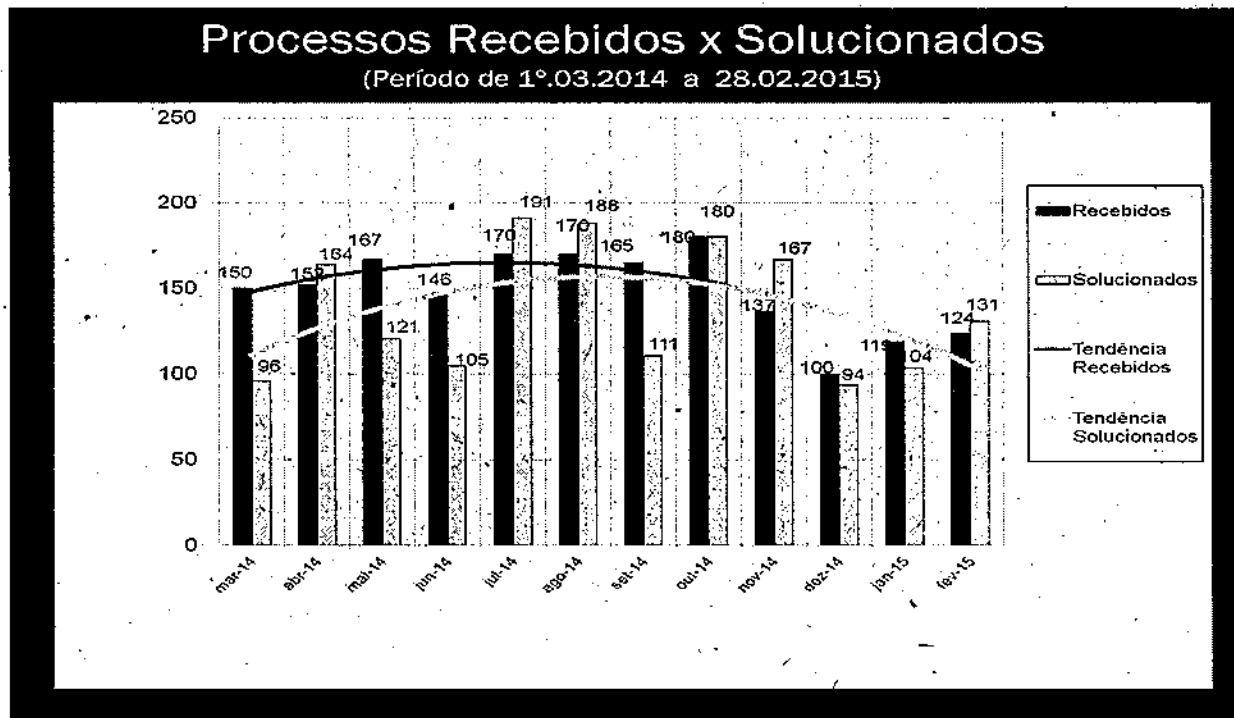
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	126
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	34
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:



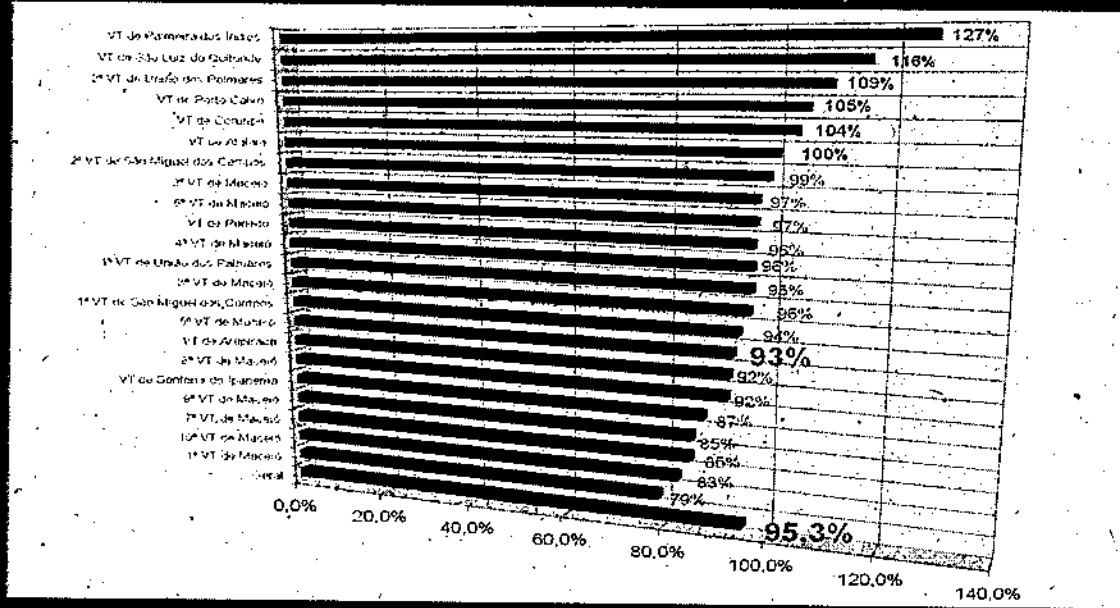


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

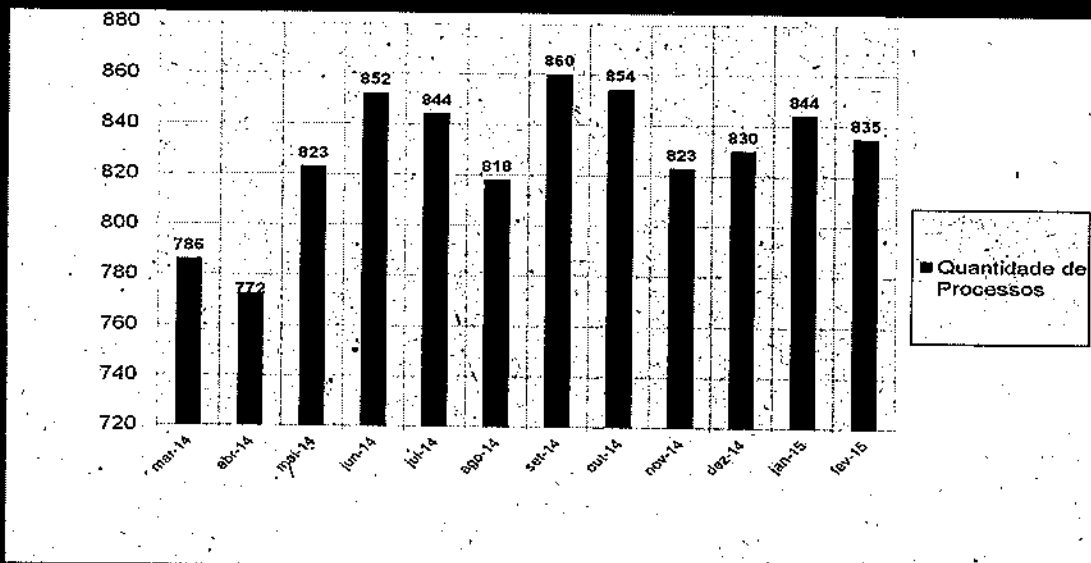
Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

**Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)**



**Processos Pendentes de Solução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)**



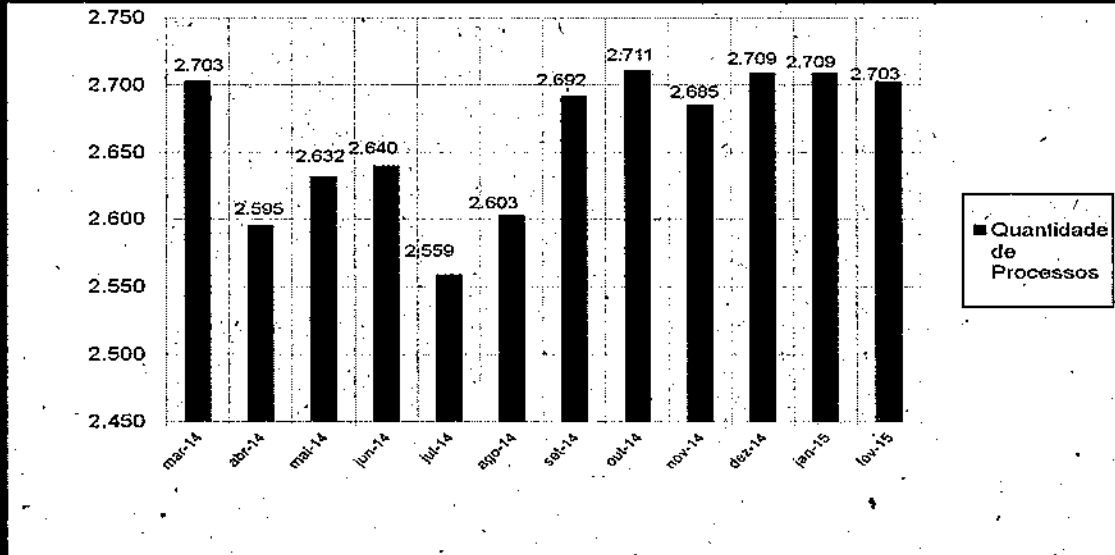


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

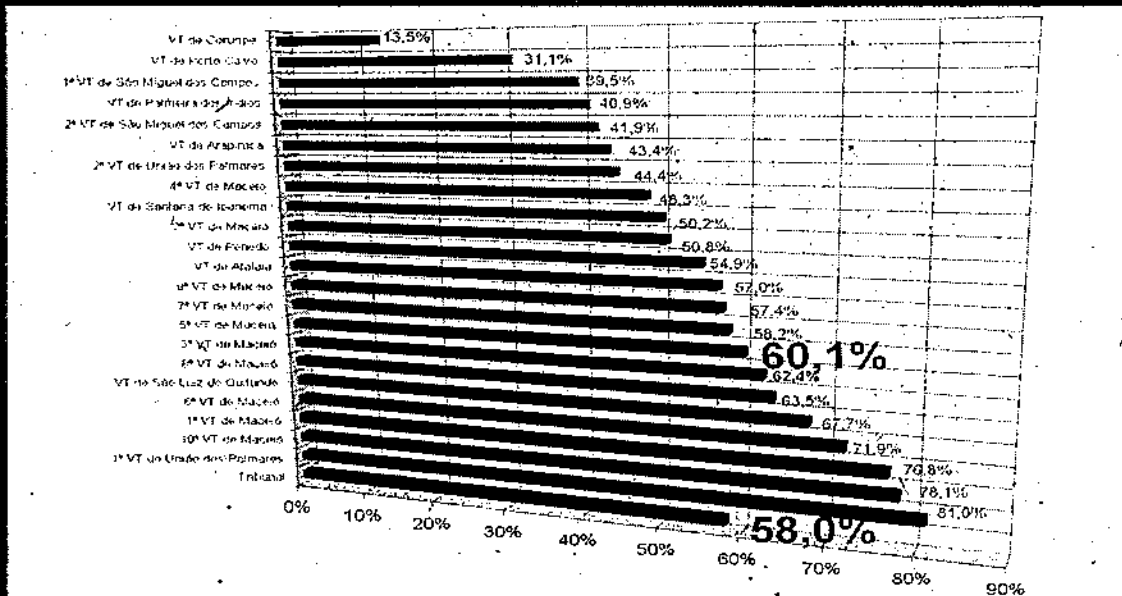
Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento
 (Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento
 (Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

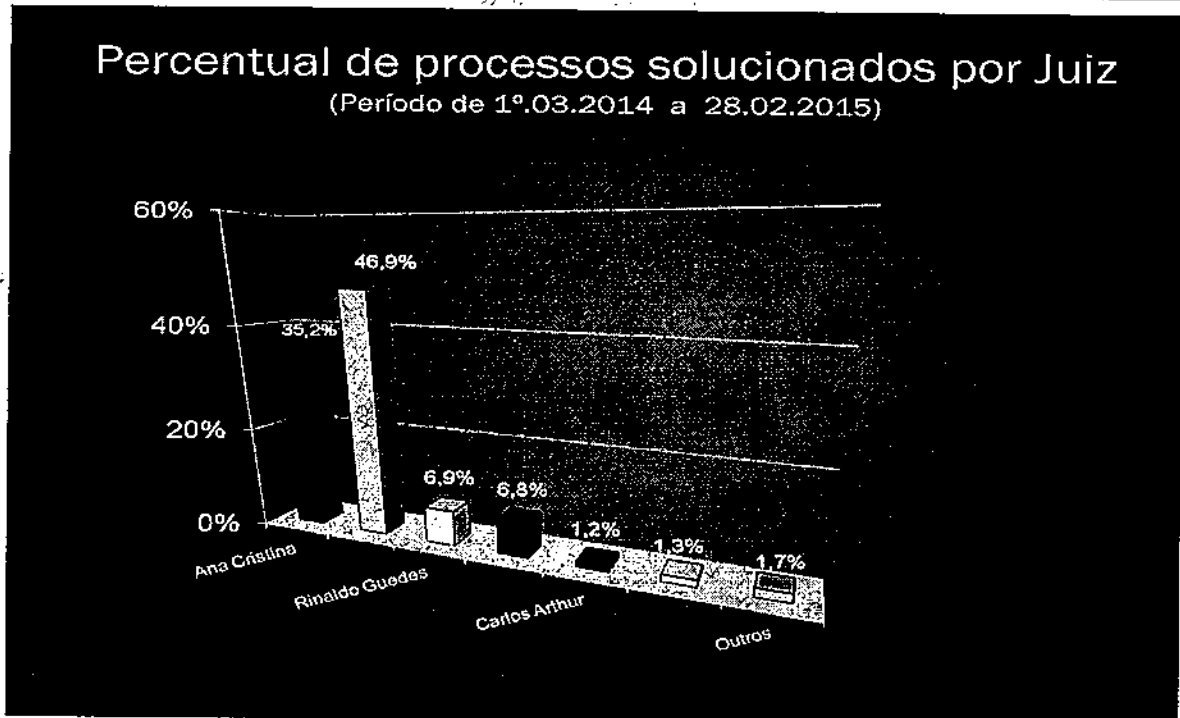




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8



3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 10 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Desses, 4 estavam com mandado de busca e apreensão e 5 estavam com edital para devolução dos autos publicado. O processo de nº 0001463-26.2011.5.19.0005, já solucionado, inclusive com pagamento realizado e liberação de alvará, foi retirado com carga pela advogada do reclamante em 27/11/2014, Dra. Luciana Moreira Guedes. A causídica apresentou petição no dia 16/03/2015 relatando a perda dos autos, encontrando-se o expediente com a magistrada, para apreciação. Os livros de protocolo de retirada com carga apresentaram-se muito organizados, com as devidas formalidades de escrituração.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, estavam retirados 7 processos, sendo 1 pela Juíza Lúcia Costa Lima; 4 pela Juíza Claudevânia Pereira Martins; e 2 pela Juíza Luciana Espírito Santo Silveira. O livro de protocolo

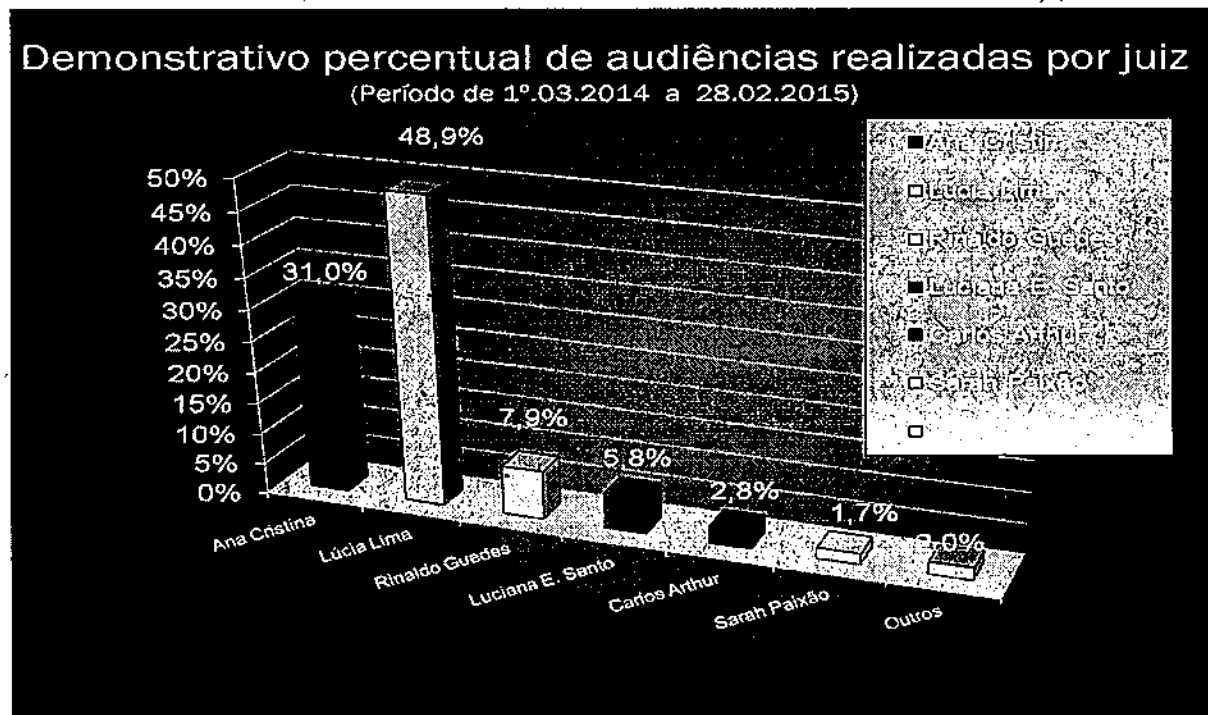
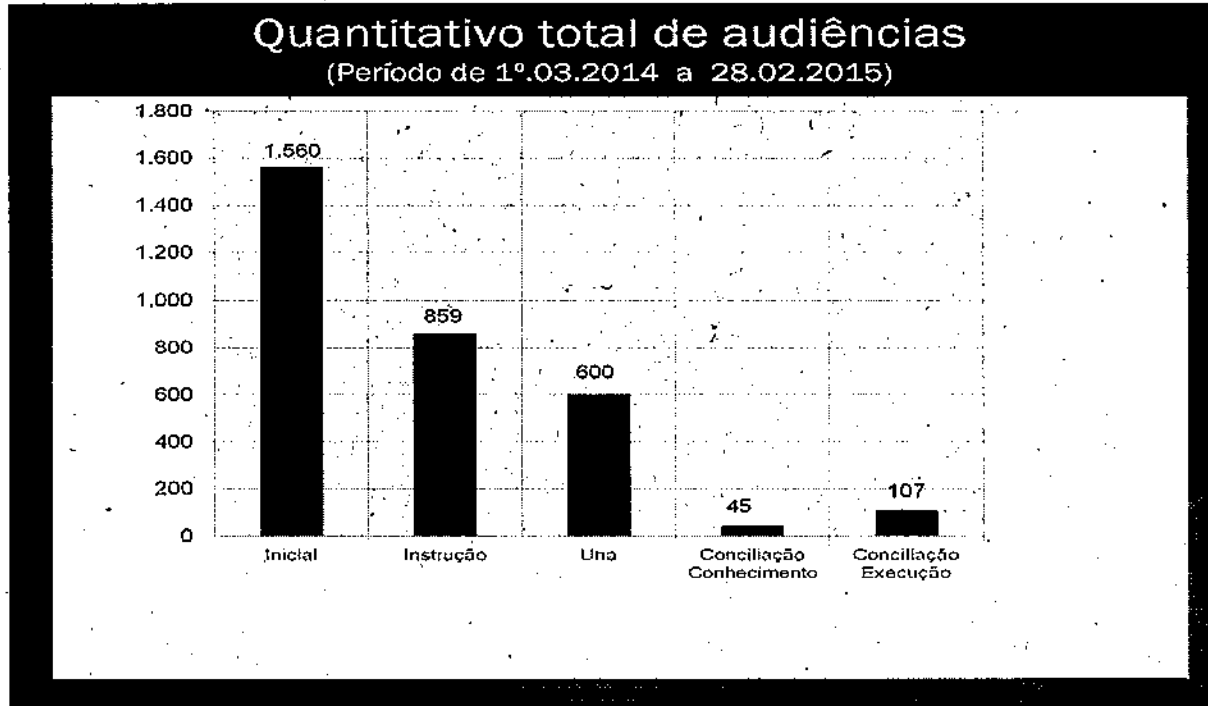


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

de retirada por magistrado apresentou-se muito organizado, com as devidas formalidades de escrituração.

4. AUDIÊNCIAS:



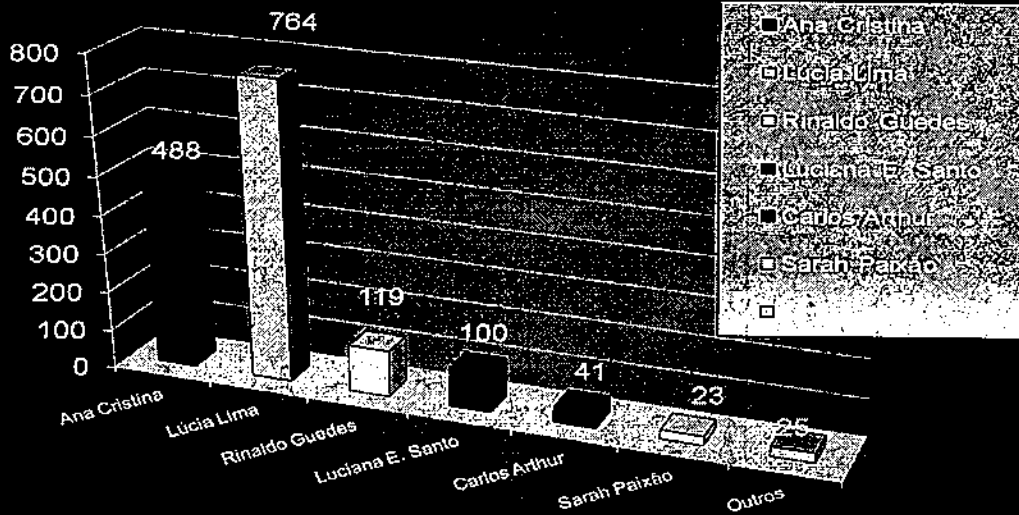


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

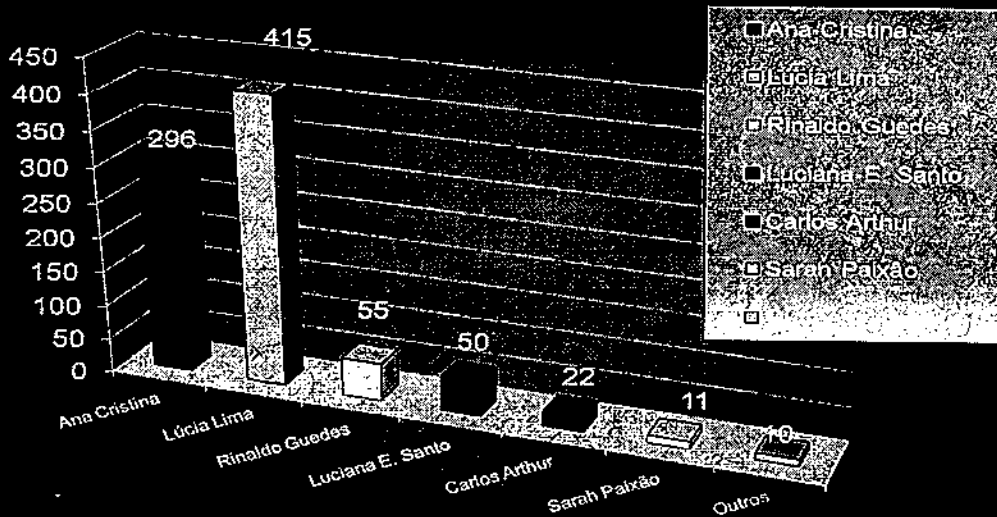
Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Iniciais
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Instrução
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)

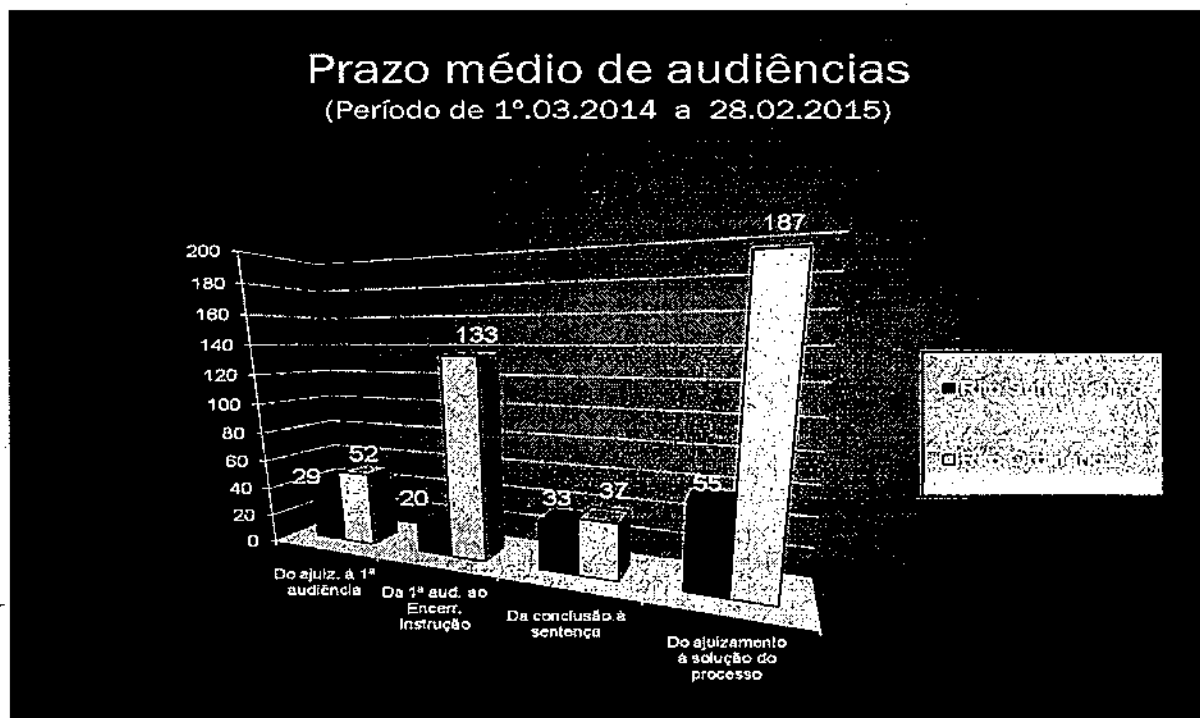
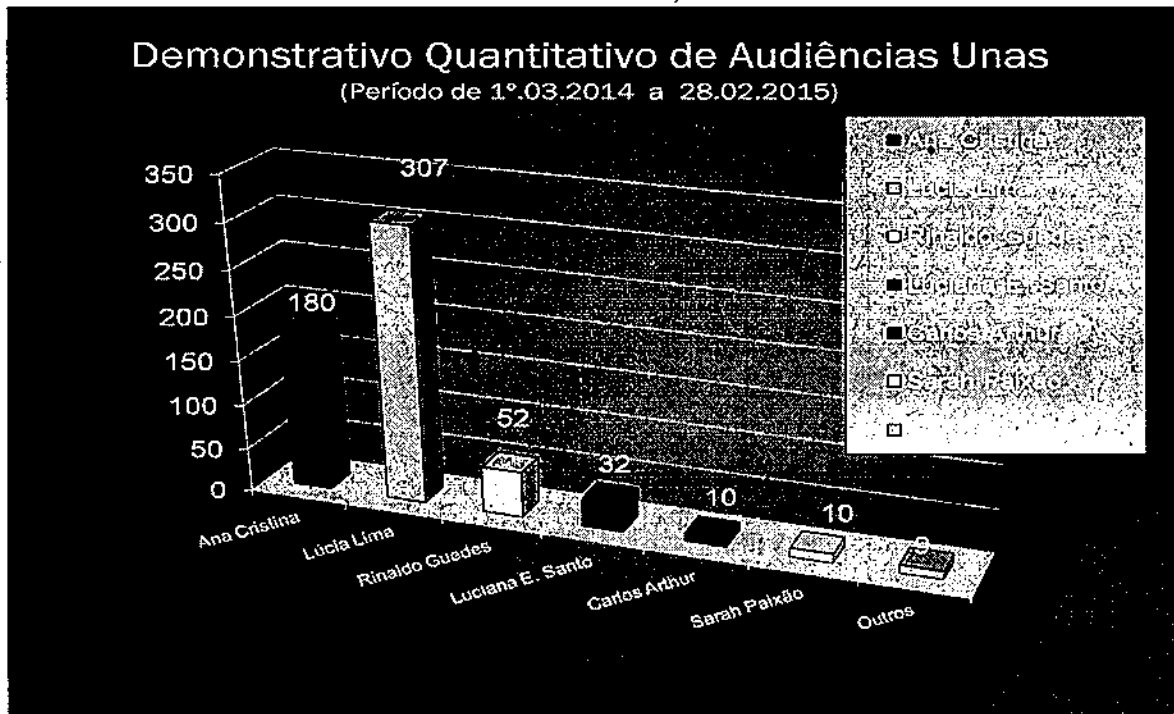




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11



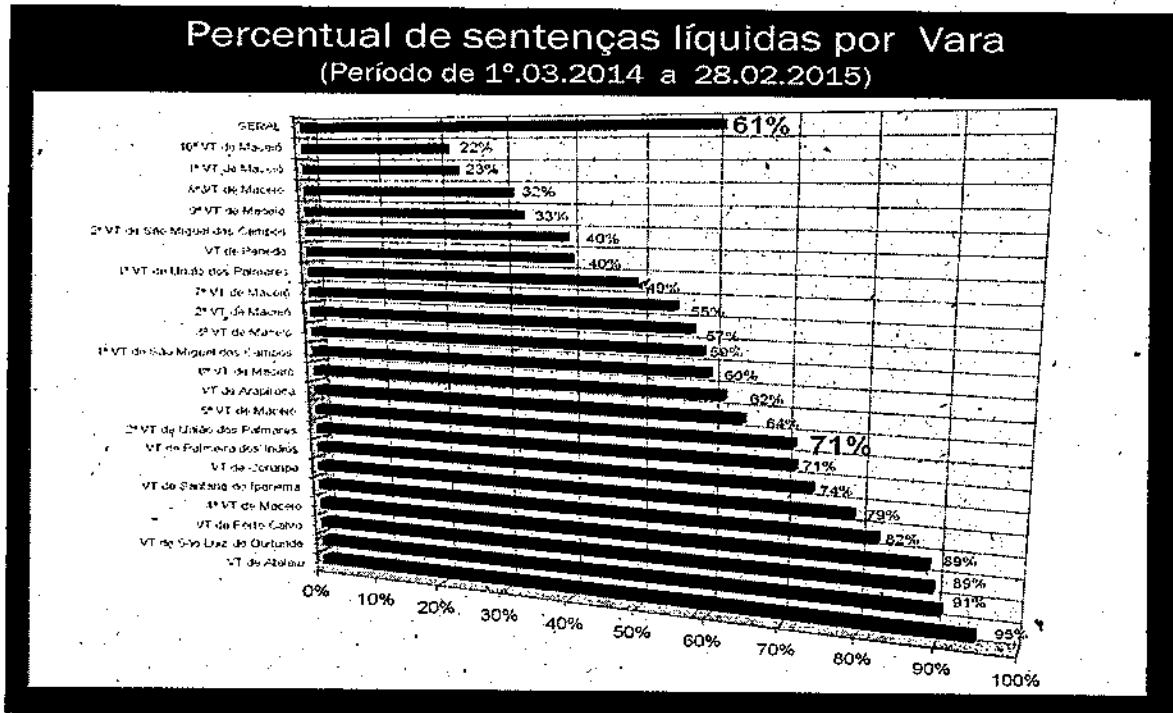
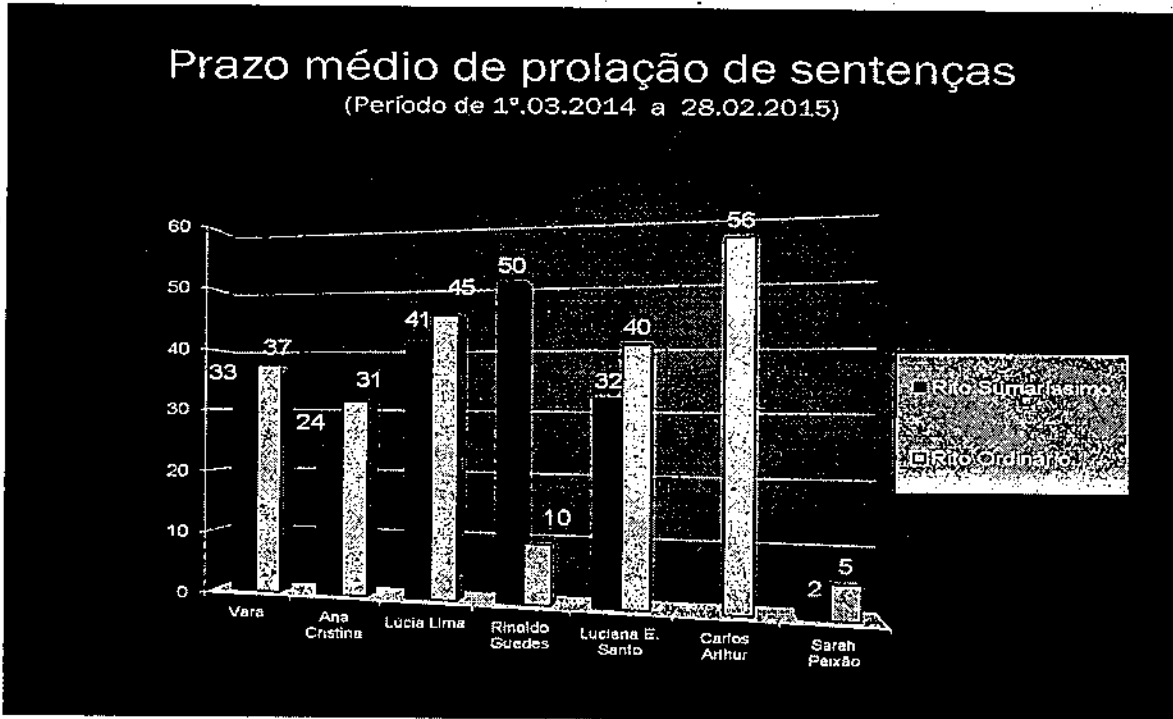


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

5. SENTENÇAS:



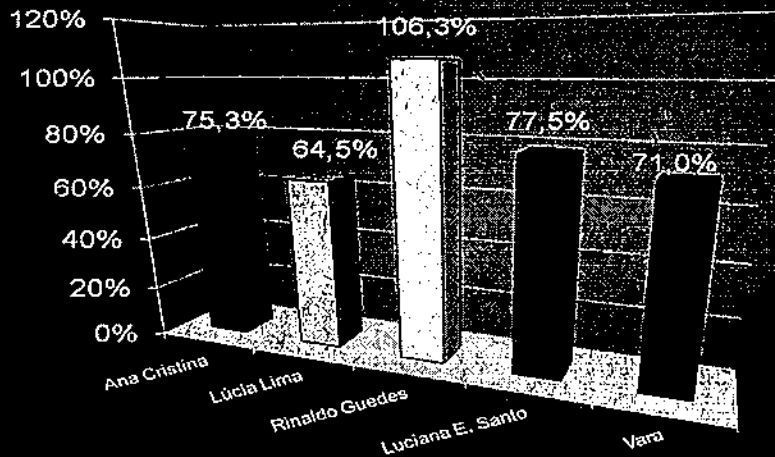


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

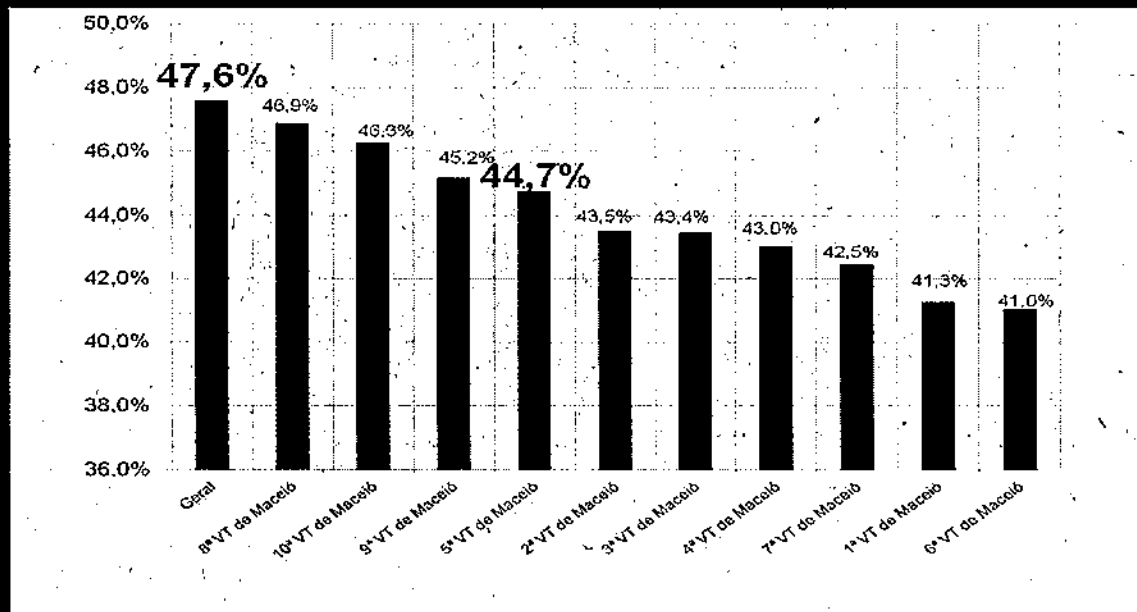
Percentual de sentenças líquidas por Juiz
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



6. ACORDOS:

Taxa de Conciliação

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)			
Período de Referência	Execuções Iniciais	Execuções Finalizadas	Índice de Execução - IE (%)
mar/14	25	27	108,0%
abr/14	40	4	10,0%
mai/14	44	7	15,9%
jun/14	38	15	39,5%
jul/14	53	63	118,9%
ago/14	24	82	341,7%
set/14	39	3	7,7%
out/14	24	8	33,3%
nov/14	32	168	525,0%
dez/14	28	76	271,4%
jan/15	17	2	11,8%
fev/15	14	234	1671,4%
No Período	378	689	182,3%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

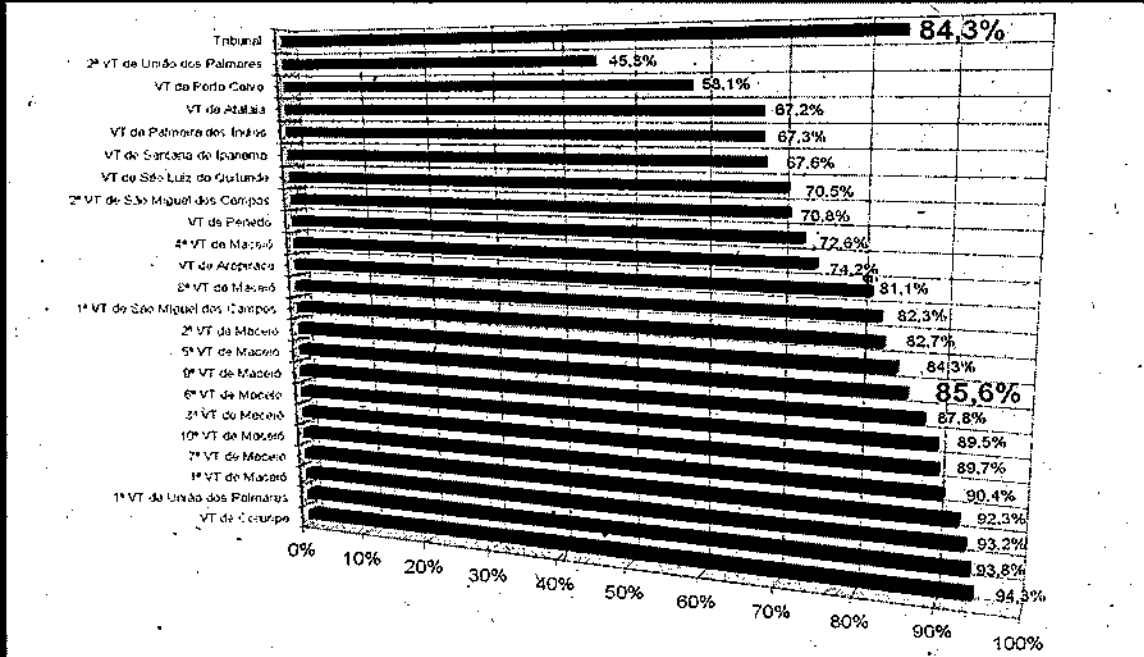
Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

Ranking da Taxa de Congestionamento

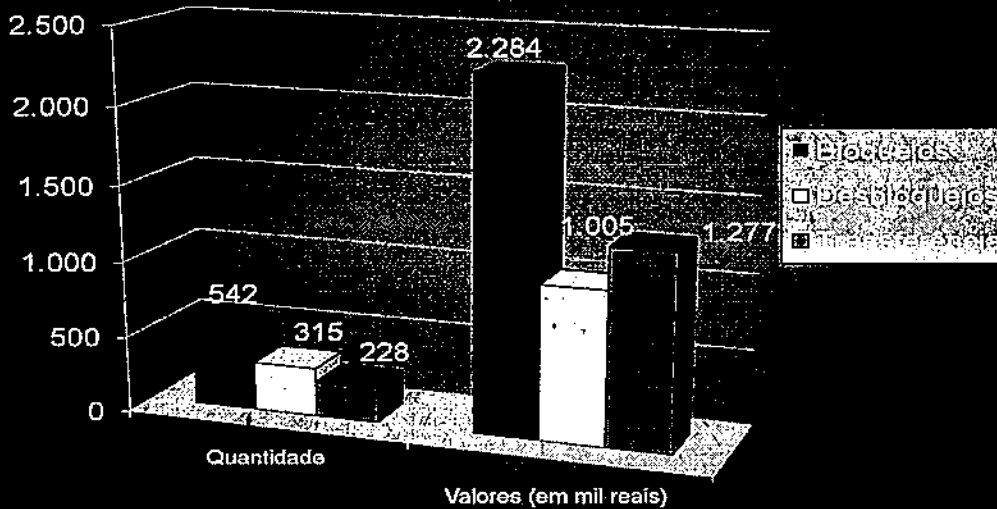
Fase de Execução

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



Estatístico de uso do Bacen-Jud

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)





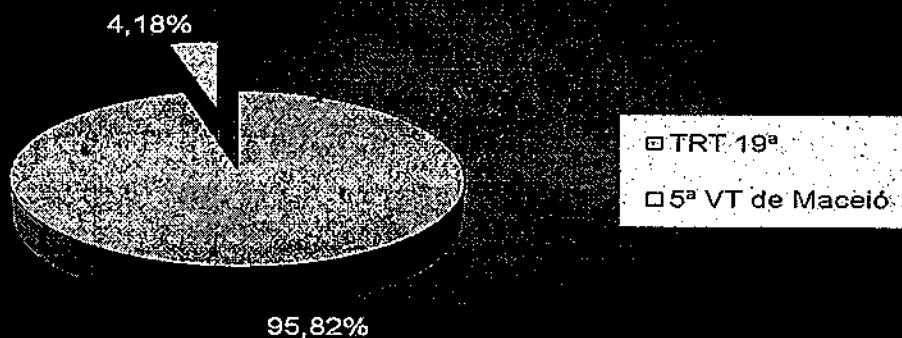
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

Estatístico de utilização do Bacen-jud

Quantidade de Bloqueios durante o período de
(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)



8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

Notificação Postal

(Período de 1º.03.2014 a 28.02.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18



9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados para análise, de forma aleatória, 78 processos. A saber:

0000504-84.2013.5.19.0005	0000548-40.2012.5.19.0005	0170400-53.1998.5.19.0005
0078600-75.1997.5.19.0005	0001116-22.2013.5.19.0005	0119700-24.2008.5.19.0005
0000632-07.2013.5.19.0005	0149400-45.2008.5.19.0005	0000600-02.201.5.19.00053
0001550-79.2011.5.19.0005	0001529-40.2010.5.19.0005	0000622-60.2013.5.19.0005
0000126-31.2013.5.19.0005	0120600-70.2009.5.19.0005	0001771-28.2012.5.19.0005
0000058-81.2013.5.19.0005	0001661-63.2011.5.19.0005	0001822-39.2012.5.19.0005
0001817-17.2012.5.19.0005	0001437-91.2012.5.19.0005	0000709-50.2012.5.19.0005
0000696-51.2012.5.19.0005	0001131-25.2012.5.19.0005	0000410-39.2013.5.19.0005
0037900-81.2012.5.19.0005	0000799-29.2010.5.19.0005	0001385-95.2012.5.19.0005
0027700-15.2012.5.19.0005	0000885-97.2010.5.19.0005	0001032-55.2012.5.19.0005
0060300-50.2006.5.19.0005	0000940-14.2011.5.19.0005	0000079-91.2012.5.19.0005
0050100-62.1998.5.19.0005	0001844-97.2012.5.19.0005	0000012-29.2012.5.19.0005
0001930-68.2012.5.19.0005	0001368-59.2012.5.19.0005	0000057-33.2012.5.19.0005
0001900-33.2012.5.19.0005	0001864-88.2012.5.19.0005	0000059-03.2012.5.19.0005
0000805-65.2012.5.19.0005	0000961-19.2013.5.19.0005	0000196-82.2012.5.19.0005
0000534-56.2012.5.19.0005	0000967-26.2013.5.19.0005	0001510-97.2011.5.19.0005
0120500-67.1999.5.19.0005	0000690-10.2013.5.19.0005	0000645-69.2014.5.19.0005
0057000-37.1993.5.19.0005	0001107-60.2013.5.19.0005	0010325-15.2013.5.19.0005
0001814-62.2012.5.19.0005	0001492-42.2012.5.19.0005	0010365-94.2013.5.19.0005
0000992-39.2013.5.19.0005	0001151-79.2013.5.19.0005	0010737-43.2013.5.19.0005
0001608-82.2011.5.19.0005	0131700-32.2013.5.19.0005	0010564-19.2013.5.19.0005
0001160-12.2011.5.19.0005	0000922-90.2011.5.19.0005	0010650-87.2013.5.19.0005
0001341-47.2010.5.19.0005	0001461-22.2012.5.19.0005	0000406-65.2014.5.19.0005
0042900-18.2009.5.19.0005	0000800-19.2007.5.19.0005	0010580-70.2013.5.19.0005
0001237-21.2011.5.19.0005	0001447-72.2011.5.19.0005	0000101-81.2014.5.19.0005
0000222-46.2013.5.19.0005	0001215-94.2010.5.19.0005	0010648-20.2013.5.19.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Do exame dos processos com depósito recursal e transitados em julgado, foi percebido que a Vara cumpre o que determina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Verificou-se na amostra de processos em arquivo provisório a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, lavrando as competentes certidões ou termos de remessa e de recebimento dos autos, quando da remessa do recurso ao TRT ou quando da sua baixa, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. 10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos.. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

11.METAS :

META 5 DO CSJT:

Reduzir, até 2020, o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento, em relação ao ano base de 2014, em 5% para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias e em 10% acima de 200 dias.

	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Corregedoria Regional				
	TMDP1c em 2014	Meta para 2016 (reduzir 0,75%)	TMDP1c em 2016	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	175,13	173,82	267,76	-7052,28%	0
2ª VT de Maceió	58,29	57,85	89,18	-7065,82%	0
3ª VT de Maceió	138,65	137,61	183,05	-4269,74%	0
4ª VT de Maceió	144,70	143,61	178,17	-3084,08%	0
5ª VT de Maceió	148,57	147,46	187,38	-3482,96%	0
6ª VT de Maceió	160,41	159,21	202,76	-3520,15%	0
7ª VT de Maceió	140,80	139,74	174,99	-3237,69%	0
8ª VT de Maceió	167,17	165,92	226,66	-4744,87%	0
9ª VT de Maceió	195,07	193,61	216,43	-1459,99%	0
10ª VT de Maceió	167,98	166,72	155,79	967,58%	9
VT de Arapiraca	56,48	56,06	124,10	-15963,17%	0
VT de Atalaia	71,88	71,34	104,07	-5971,06%	0
VT de Coruripe	54,77	54,36	51,30	844,74%	9
VT de Palmeira dos Índios	62,95	62,48	72,37	-1995,23%	0
VT de Penedo	131,05	130,07	159,69	-2913,90%	0
VT de Porto Calvo	43,96	43,63	51,07	-2156,51%	0
VT de Santana do Ipanema	92,15	91,46	108,57	-2375,84%	0
VT de São Luiz do Quitunde	69,49	68,97	127,51	-11132,54%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	133,07	132,07	137,60	-453,90%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	96,48	95,76	83,04	1857,38%	9
1ª VT de União dos Palmares	168,21	166,95	205,22	-2933,63%	0
2ª VT de União dos Palmares	64,45	63,97	87,18	-4702,35%	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 21

META 6 DO CSJT = META 1 DO CNJ:

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

	IPJ - 2014	Meta 2015 (julgar mais de 100%)	Distribuídos 2015	Julgados 2015	IPJ - 2016	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	80,21%	% > 100%	239	201	84,45%	84,03%	0
2ª VT de Maceió	98,18%	% > 100%	236	248	105,08%	104,66%	9
3ª VT de Maceió	99,38%	% > 100%	234	221	94,44%	94,02%	6
4ª VT de Maceió	97,80%	% > 100%	242	179	73,97%	73,55%	0
5ª VT de Maceió	96,83%	% > 100%	243	235	96,71%	96,30%	6
6ª VT de Maceió	92,52%	% > 100%	228	177	78,07%	78,22%	0
7ª VT de Maceió	86,89%	% > 100%	235	148	62,98%	62,55%	0
8ª VT de Maceió	90,81%	% > 100%	231	168	71,86%	71,43%	0
9ª VT de Maceió	89,01%	% > 100%	227	243	107,06%	106,81%	9
10ª VT de Maceió	87,72%	% > 100%	231	68	28,57%	28,14%	0
VT de Arapiraca	96,42%	% > 100%	234	217	92,74%	92,31%	6
VT de Atalaia	99,66%	% > 100%	151	301	199,34%	198,68%	9
VT de Coruripe	104,32%	% > 100%	172	148	86,05%	85,47%	0
VT de Palmeira do Índio	114,24%	% > 100%	69	68	98,56%	97,10%	6
VT de Penedo	91,93%	% > 100%	142	182	128,17%	127,46%	9
VT de Porto Calvo	104,08%	% > 100%	371	268	71,70%	71,43%	0
VT de Santana do Ipanema	89,56%	% > 100%	209	177	85,62%	85,44%	0
VT de São Luiz do Quitunde	97,80%	% > 100%	158	126	79,75%	78,11%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	103,19%	% > 100%	265	183	69,06%	68,68%	0
2ª VT de São Miguel dos Campos	111,29%	% > 100%	257	135	52,53%	52,14%	0
1ª VT de União dos Palmares	93,89%	% > 100%	106	132	124,63%	123,68%	9
2ª VT de União dos Palmares	111,79%	% > 100%	109	128	117,43%	116,64%	9
TOTAL	85,78%						

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:

Identificar e julgar, até 31.12.2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31.12.2013, nos 1º e 2º graus.

	Distribuídos até 31.12.2013 e não julgados	Meta 2015 (julgar pelo menos 90%)	Julgados até o mês de referência	IPA	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	523	471	388	74,19%	82,43%	0
2ª VT de Maceió	165	149	140	84,85%	94,28%	4
3ª VT de Maceió	425	383	345	81,18%	90,20%	4
4ª VT de Maceió	596	536	432	72,48%	80,54%	0
5ª VT de Maceió	527	474	410	77,80%	86,44%	0
6ª VT de Maceió	566	509	380	67,14%	74,60%	0
7ª VT de Maceió	324	292	152	46,91%	52,13%	0
8ª VT de Maceió	393	354	282	71,76%	79,73%	0
9ª VT de Maceió	416	374	287	68,99%	76,66%	0
10ª VT de Maceió	446	401	179	40,13%	44,59%	0
VT de Arapiraca	102	92	77	75,49%	83,88%	0
VT de Atalaia	211	190	168	79,62%	88,47%	0
VT de Coruripe	68	61	67	98,53%	109,48%	6
VT de Palmeira do Índio	33	30	27	81,82%	90,91%	4
VT de Penedo	261	235	149	57,09%	63,43%	0
VT de Porto Calvo	48	43	43	89,58%	99,54%	4
VT de Santana do Ipanema	105	95	73	69,52%	77,25%	0
VT de São Luiz do Quitunde	51	46	34	66,67%	74,07%	0
1ª VT de São Miguel dos Campos	383	345	339	88,51%	98,35%	4
2ª VT de São Miguel dos Campos	212	191	157	74,06%	82,29%	0
1ª VT de União dos Palmares	306	275	248	81,05%	90,05%	4
2ª VT de União dos Palmares	191	172	0	0,00%	0,00%	0
TOTAL	515					



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 22

META 7 DO CSJT = META 2 DO CNJ:

ACERVO DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS (em 28.02.2015)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª VT de Maceió	1	1		18	115	136
2ª VT de Maceió	1		2	8	14	26
3ª VT de Maceió		2	3	11	64	80
4ª VT de Maceió	1	4	13	22	92	164
5ª VT de Maceió		6	1	3	17	117
6ª VT de Maceió	1	2	1	12	16	186
7ª VT de Maceió			4	12	37	119
8ª VT de Maceió		1	1	6	14	89
9ª VT de Maceió				9	24	97
10ª VT de Maceió			7	10	45	205
VT de Arapiraca		1	6		1	17
VT de Atalaia	5	2	1	3	32	43
VT de Coruripe						1
VT de Palmeira do Índio			1		1	4
VT de Penedo		3	28	10	11	62
VT de Porto Calvo			3			2
VT de Santana do Ipanema	1		3	4	5	19
VT de São Luiz do Quitunde			8		1	8
1ª VT de São Miguel dos Campos		1	2		3	38
2ª VT de São Miguel dos Campos				13	2	40
1ª VT de União dos Palmares		1	18	4	7	28
2ª VT de União dos Palmares				168	3	20
TOTAL	21	20	101	277	407	1.077

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ

Identificar e julgar, até 31.12.2015, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2012 no 1º grau.

	META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ					
	Distribuídos até 31.12.2012 e não julgados	Meta 2016 (Julgar 100%)	Julgados até o mês de referência	IACJ	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação - Peso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
2ª VT de Maceió	2	2	0	0,00%	0,00%	0
3ª VT de Maceió	2	2	2	100,00%	100,00%	6
4ª VT de Maceió	1	1	1	100,00%	100,00%	6
5ª VT de Maceió	3	3	3	100,00%	100,00%	6
6ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	6
7ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
8ª VT de Maceió	0	0	0	100,00%	100,00%	6
9ª VT de Maceió	3	3	0	0,00%	0,00%	0
10ª VT de Maceió	2	2	1	50,00%	50,00%	0
VT de Arapiraca	4	4	4	100,00%	100,00%	6
VT de Atalaia	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Coruripe	0	0	0	100,00%	100,00%	6
VT de Palmeira do Índio	0	0	0	100,00%	100,00%	6
VT de Penedo	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de Porto Calvo	1	1	1	100,00%	100,00%	6
VT de Santana do Ipanema	1	1	0	0,00%	0,00%	0
VT de São Luiz do Quitunde	0	0	0	100,00%	100,00%	6
1ª VT de São Miguel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	6
2ª VT de São Miguel dos Campos	0	0	0	100,00%	100,00%	6
1ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0
2ª VT de União dos Palmares	1	1	0	0,00%	0,00%	0
TOTAL	27	27	17	62,96%	62,96%	36



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 23

META 8 DO CSJT = META 6 DO CNJ:

ACERVO DAS AÇÕES COLETIVAS MAIS ANTIGAS - (28.02.2015)

Vara	2011	2012	2013
1ª VT de Maceió		1	1
2ª VT de Maceió		2	2
7ª VT de Maceió	1		1
9ª VT de Maceió		3	3
10ª VT de Maceió		1	1
VT de Atalaia		1	1
VT de Penedo		1	1
VT de Santana do Ipanema		1	1
1ª VT de União dos Palmares		1	1
2ª VT de União dos Palmares		1	1
TOTAL			

META 9 DO CSJT :

Aumentar o Índice de conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média 2013-2014, em 10%, até 2020

Vara	Taxa média 2013-2014	Meta 2015 (aumentar 1,5%)	Conciliações	Solucionados	ICONc	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Pêso da Meta (2)
1ª VT de Maceió	48,26%	48,98%	61	201	30,35%	61,96%	0
2ª VT de Maceió	46,36%	47,06%	95	248	38,31%	81,40%	0
3ª VT de Maceió	48,50%	49,22%	88	221	39,82%	80,89%	0
4ª VT de Maceió	44,14%	44,80%	77	179	43,02%	96,02%	4
5ª VT de Maceió	48,67%	49,40%	80	235	34,04%	68,91%	0
6ª VT de Maceió	41,73%	42,36%	50	177	28,25%	68,69%	0
7ª VT de Maceió	46,31%	47,01%	49	148	33,11%	70,43%	0
8ª VT de Maceió	51,62%	52,40%	68	186	40,98%	78,18%	0
9ª VT de Maceió	48,85%	49,58%	100	243	41,15%	83,00%	0
10ª VT de Maceió	49,09%	49,82%	44	66	66,67%	133,80%	6
VT de Arapiraca	59,73%	60,63%	76	217	35,02%	57,77%	0
VT de Atalaia	60,55%	61,46%	76	301	25,25%	41,08%	0
VT de Coruripe	53,99%	54,80%	61	148	41,22%	75,21%	0
VT de Palmeira do Índio	63,24%	64,18%	35	68	51,47%	80,19%	0
VT de Penedo	44,48%	45,14%	60	182	32,97%	73,03%	0
VT de Porto Calvo	61,40%	62,32%	168	266	63,16%	101,34%	6
VT de Santana do Ipanema	27,69%	28,11%	38	177	20,34%	72,37%	0
VT de São Luiz do Quitunde	50,02%	50,77%	84	126	66,67%	131,31%	6
1ª VT de São Miquel dos Campos	52,19%	52,98%	62	183	33,88%	63,95%	0
2ª VT de São Miquel dos Campos	63,83%	64,79%	92	135	68,15%	105,18%	6
1ª VT de União dos Palmares	58,56%	59,44%	62	132	46,97%	79,02%	0
2ª VT de União dos Palmares	53,61%	54,41%	46	128	35,94%	66,05%	0
TOTAL	51,17%	52,12%	71	211	41,23%	71,17%	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 24

META 11 DO CSJT = META 5 DO CNJ:

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

Vara	Índice de Execução IE - 2015						
	IE - 2014	Meta 2015 (baixar mais de 100%)	Execuções Iniciadas	Execuções Baixadas	IE - 2015	Percentual de cumprimento da meta	Pontuação * Peso da Meta (3)
1ª VT de Maceió	275,96%	% > 100%	11	64	581,82%	533,33%	9
2ª VT de Maceió	158,07%	% > 100%	107	61	57,01%	56,48%	0
3ª VT de Maceió	80,26%	% > 100%	103	79	76,70%	75,96%	0
4ª VT de Maceió	376,26%	% > 100%	128	326	254,69%	252,71%	9
5ª VT de Maceió	138,30%	% > 100%	31	236	761,29%	737,50%	9
6ª VT de Maceió	256,13%	% > 100%	26	58	223,08%	214,81%	9
7ª VT de Maceió	58,91%	% > 100%	108	144	133,33%	132,11%	9
8ª VT de Maceió	240,19%	% > 100%	18	106	588,69%	557,89%	9
9ª VT de Maceió	89,02%	% > 100%	83	35	42,17%	41,67%	0
10ª VT de Maceió	131,80%	% > 100%	19	8	42,11%	40,00%	0
VT de Arapiraca	64,56%	% > 100%	77	109	141,56%	139,74%	9
VT de Atalaia	81,44%	% > 100%	45	61	135,56%	132,61%	9
VT de Coruripe	6,56%	% > 100%	61	6	9,84%	9,68%	0
VT de Palmeira do Índio	92,35%	% > 100%	56	26	46,43%	45,61%	0
VT de Penedo	138,24%	% > 100%	72	63	87,50%	86,30%	0
VT de Porto Calvo	85,74%	% > 100%	35	83	237,14%	230,56%	9
VT de Santana do Ipanema	100,26%	% > 100%	23	159	691,30%	662,50%	9
VT de São Luiz do Quitunde	91,12%	% > 100%	18	9	50,00%	47,37%	0
1ª VT de São Miquel dos Campos	120,81%	% > 100%	40	53	132,50%	129,27%	9
2ª VT de São Miquel dos Campos	113,01%	% > 100%	34	24	70,59%	68,57%	0
1ª VT de União dos Palmares	27,80%	% > 100%	115	35	30,43%	30,17%	0
2ª VT de União dos Palmares	43,44%	% > 100%	145	79	54,48%	54,11%	0
TOTAL	132,27%	% > 100%	1.035	1.622	157,11%	134,51%	9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 25

**PAINEL DE INDICADORES DO PEJT 2015
APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS NO 1º GRAU
(DADOS COMPUTADOS ATÉ FEVEREIRO/2015)**

	Meta 5 (Peso 3) - TMDPIc	Pontuação	Meta 6 (Peso 3) - IPJ	Pontuação	Meta 7 (Peso 2) - IPA	Pontuação	Meta 8 (Peso 2) - IACJ	Pontuação	Meta 9 (Peso 2) - ICONc	Pontuação	Meta 11 (Peso 3) - IE	Pontuação	IAM (Somatório da Pontuação)
VT de Porto Calvo	-2156,51%	0,00	71,43%	0,00	99,54%	4,00	100,00%	6,00	101,34%	6,00	230,56%	9,00	25,00
5ª VT de Maceió	-3482,98%	0,00	96,30%	6,00	85,44%	0,00	100,00%	6,00	68,91%	0,00	737,50%	9,00	21,00
VT de Arapiraca	15963,17%	0,00	92,91%	6,00	83,88%	0,00	100,00%	6,00	57,77%	0,00	139,74%	9,00	21,00
VT de Conarape	844,74%	9,00	85,47%	0,00	109,48%	6,00	100,00%	6,00	75,21%	0,00	9,56%	0,00	21,00
2ª VT de São Miguel dos Campos	1857,38%	9,00	52,14%	0,00	82,29%	0,00	100,00%	6,00	105,18%	6,00	66,57%	0,00	21,00
4ª VT de Maceió	-3084,08%	0,00	73,59%	0,00	80,54%	0,00	100,00%	6,00	96,02%	4,00	252,71%	9,00	19,00
1ª VT de São Miguel dos Campos	-453,90%	0,00	68,68%	0,00	98,35%	4,00	100,00%	6,00	63,95%	0,00	129,27%	9,00	19,00
VT de Atalaia	-5971,06%	0,00	198,68%	9,00	88,47%	0,00	0,00%	0,00	41,06%	0,00	132,61%	9,00	18,00
3ª VT de Maceió	-4269,74%	0,00	94,02%	6,00	90,20%	4,00	100,00%	6,00	80,89%	0,00	75,96%	0,00	16,00
VT de Palmeira dos Índios	-1995,23%	0,00	97,10%	6,00	80,91%	4,00	100,00%	6,00	80,19%	0,00	45,61%	0,00	16,00
6ª VT de Maceió	-3520,15%	0,00	78,22%	0,00	74,60%	0,00	100,00%	6,00	66,68%	0,00	214,81%	9,00	15,00
8ª VT de Maceió	-4744,87%	0,00	71,43%	0,00	79,73%	0,00	100,00%	6,00	78,16%	0,00	657,89%	9,00	15,00
10ª VT de Maceió	967,58%	9,00	29,14%	0,00	44,59%	0,00	50,00%	0,00	133,80%	6,00	40,00%	0,00	15,00
2ª VT de Maceió	-7065,82%	0,00	104,56%	9,00	94,26%	4,00	0,99%	0,00	81,40%	0,00	56,48%	0,00	13,00
1ª VT de União dos Palmares	-2933,53%	0,00	123,58%	9,00	80,05%	4,00	0,00%	0,00	79,02%	0,00	30,17%	0,00	13,00
VT de São Luiz do Quitunde	11132,54%	0,00	79,11%	0,00	74,07%	0,00	100,00%	6,00	131,31%	6,00	47,37%	0,00	12,00
1ª VT de Maceió	-7052,28%	0,00	84,03%	0,00	82,43%	0,00	50,00%	0,00	61,66%	0,00	533,33%	9,00	9,00
7ª VT de Maceió	-3237,69%	0,00	62,55%	0,00	62,13%	0,00	50,00%	0,00	70,43%	0,00	132,11%	9,00	9,00
9ª VT de Maceió	-1459,93%	0,00	106,61%	9,00	76,66%	0,00	0,00%	0,00	83,00%	0,00	41,67%	0,00	9,00
VT de Panedo	-2913,90%	0,00	127,46%	9,00	63,43%	0,00	0,00%	0,00	73,03%	0,00	86,30%	0,00	9,00
VT de Santana do Ipanema	-2375,84%	0,00	85,34%	0,00	77,25%	0,00	0,00%	0,00	72,37%	0,00	662,50%	9,00	9,00
2ª VT de União dos Palmares	-4702,35%	0,00	116,51%	9,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	66,05%	0,00	54,11%	0,00	9,00
6ª VT de Maceió	-3597,24%	0,00	84,12%	0,00	78,56%	0,00	51,85%	0,00	76,19%	0,00	134,51%	9,00	9,00

12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Vara	Efetiva
2	Ângela Christina Bezerra Lins	Assistente	Efetiva
3	Breno Roberto Pimentel Sandes	Secretário de Audiência II	Efetivo
4	Eduardo do Nascimento Silva	Assistente	Efetivo
5	Isabelle Marie Regis Ferreira	Assistente	Efetiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 26

	Nome	Função	Situação
6	Luciana Marques Beserra Valente	Assistente	Requisitada
7	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Juiz - II	Efetiva
8	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz - I	Efetivo
9	Maria Ronilda Aguiar de Melo	Assistente de Diretor	Efetiva
10	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Patrícia Crisóstomo dos Santos	Secretária de Audiência I	Efetiva
12	Sérgio André Pereira Santana	Calculista I	Efetivo
13	Steves Lucas Barbosa	Assistente de Pagamento	Efetivo

Terminada a apresentação a Corregedora franqueou a palavra aos servidores, para se pronunciarem, apresentarem reivindicações. O servidor Nivaldo Bezerra relatou problemas existentes com os aparelhos de ar condicionado da secretaria, que não estão funcionando a contento. Na ocasião foi dito que já tinha sido dado ciência ao setor responsável pela manutenção, mas a corregedora falou que encaminhará essa questão ao setor competente, reforçando o pedido. Em seguida, concedeu a palavra à Juíza Titular. Esta iniciou seu pronunciamento agradecendo a forma educada e cortês com que a equipe da Corregedoria realiza o seu trabalho, ressaltando a postura de colaboração e de respeito. Falou que considera a equipe de trabalho da unidade que preside uma das melhores do Regional, sendo privilegiada por perceber que nela se preserva uma convivência harmoniosa, até mesmo porque também corrobora com a máxima de que o trabalho é meio de vida e não meio de morte. Não nega que possa haver dificuldades pessoais ou profissionais, mas ressalta que estas não interferem na boa relação e na integração da equipe. Disse que faz uma espécie de "mea culpa" pelo fato de nos últimos três anos ter se afastado desse gerenciamento mais direto da unidade pelo fato de estar envolvida em muitas atividades no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 27

Afirmou que administra pessoalmente os prazos da Vara, e que já tinha conhecimento que os gráficos apresentados demonstrariam aumento de prazo, mas apesar da dilatação destes, os considera razoáveis. Atribuiu à coexistência do PJe-JT com o Processo Físico uma fase que ensejou e enseja a necessidade de uma adaptação e disse ter respeitado esse tempo para os servidores, mormente por se tratar o PJe-JT de uma plataforma diferente, cheia de peculiaridades. Entende que esse processo todo tem afetado os prazos, até mesmo o prazo para prolação de sentença, que no PJe-JT é mais trabalhoso. Quanto aos prazos de audiência, atribuiu aos afastamentos das juízas, por ser uma praxe na unidade de que, quando uma sai de férias, a distribuição dos processos é feita quando do seu retorno. Comentou que a variação no gráfico de solucionados deve-se a esses afastamentos. Outro fator que influencia tem sido referente às perícias, cujos prazos são cada dia maiores e, o mais grave, é a grande quantidade delas, uma vez que cerca de 70% dos pedidos são de indenização por dano moral em virtude de doença ocupacional. Falou que o grande volume de perícias tem assustado inclusive aos novos peritos. Ademais disso, comentou a impossibilidade de atribuir atos aos assistentes, especificamente os que se referem ao manuseio de ferramentas coercitivas, como por exemplo, o BacenJud, somente o fazendo para os sistemas que comportam a utilização pelos perfis de servidores, e não como delegação da senha ou perfil dos próprios magistrados. Informou também que, por impossibilidade funcional, também não tem delegado as minutas de sentenças aos assistentes, sendo, nessa unidade, as Juízas responsáveis por cem por cento das minutas de decisões. Questionou sobre o lançamento de sentenças líquidas, no caso das condenação em obrigação de fazer, sendo informada que estas não são excluídas para o cômputo do percentual, o que prejudica os números. Acrescentou que não adota na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 28

unidade medidas paliativas para encerramento da execução, como prescrição intercorrente. Falou, por exemplo, sobre a dispensa de cobrança de créditos previdenciários, até 20 mil reais, que muitas varas usam o expediente de arquivar os autos, por entender que há renúncia. Quando o faz, o limite máximo considerado é de R\$5.000,00. Falou que o procedimento na 5ª Vara é de não suprimir etapas ou suprimir direitos de quem quer que seja. Falou da influência de problemas pessoais no empenho de trabalho, às vezes mais, às vezes menos, mas tem consciência que a equipe faz o que é possível, com a certeza de que sempre se pode melhorar. Afirmou que teve a curiosidade de tentar descobrir a carga de trabalho de cada servidor, concluindo que cada um seria responsável por 680 processos. Registrou, por fim, que os resultados da Vara são fruto de um empenho coletivo, e que todos comungam do esforço como também do resultado final. Que a prioridade na unidade é o trabalhador. Acrescentou que pretende se aposentar na 5ª Vara, de preferência com a mesma equipe, a menos que possa levá-los todos consigo para outra unidade. Finalizou dizendo que o seu grande objetivo é a realização do trabalho de uma forma cada vez melhor. Retomando a palavra a Corregedora parabenizou e agradeceu a todos, colocando-se à disposição no seu gabinete para qualquer questionamento, pedido ou mesmo visita. 13.

RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargador Corregedora Regional em exercício fez registrar as seguintes recomendações:

A) que fossem envidados os esforços necessários na busca do enquadramento dos prazos de pauta de inicial e instrução do rito ordinário aos parâmetros dispostos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; B) que, não obstante o aumento da carga de trabalho da Vara em decorrência da implantação do PJe-JT, fosse conferida maior atenção aos prazos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 29

secretaria, que vêm numa curva ascendente nas últimas correições; C) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, a Desembargadora Corregedora fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: C1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 30

registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 31

o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; C9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 32

para fins estatísticos; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; C11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. C12) que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo; C13) que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; C14) que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Consequência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto, com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do	Incidente pendente	Lançar o movimento esperado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 33

movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	com prazo vencido do Magistrado	Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Consequência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, a Exma. Corregedora cumprimentou, pela condução dos trabalhos, as Juízas Titular e Substituta. Em seguida, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Vanessa Agrá Barros, e os demais servidores que integram a Unidade, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora em exercício encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente

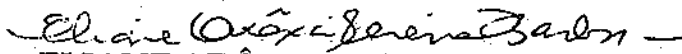


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

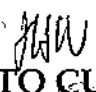
f. 34

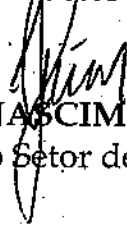
ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA
Desembargadora Corregedora em exercício


AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística


JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

RESPONÁVEL NO DEJT
DIÇÃO _____ ANO _____ P. _____
DE 28/4/2015